



Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–**

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–**

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–**

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–**

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–**

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–**

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

**CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–**

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–**

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

**10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**1. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**2. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**3. Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**4. Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Junho de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME**  
**Representante Legal**  
**DETENTORA**

### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016**

**PROCESSO Nº 069/2016.**

Aos 16 dias do mês de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **052/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 052/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com sede na cidade de Jaguariaíva/PR, sito à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110, Letra B, Sala 01, São Luiz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.727.278/0001-44, representada por sua Procuradora Amanda Frigo Novotni, inscrita no CPF/MF sob nº 033.435.589-31 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.656.747-6 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—**

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–**

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–**

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–**

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–**

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–**

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–**

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

**CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–**

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–**

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

**10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**1. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**2. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**3. Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**4. Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Junho de 2016.

  
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME  
Representante Legal  
DETENTORA

### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

### HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 69/2016 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES		
<b>Expedição:</b> 25/05/2016	<b>Homologação:</b> 15/06/2016	<b>Situação:</b> Concluída

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		Lettech Ind. e Com. de Equip de Informatca LTDA.		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	3	AVENTAL PARA AÇOUGUEIRO	UND	12,3500
1	7	Bacia de plástico reforçada, 25 L 30	UND	6,0000
1	9	BACIA DE PLASTICO GRANDE REFORÇADA 35 LT	UND	10,2800
1	10	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA 5 LT	UND	3,8000
1	11	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA 15 LT	UND	4,0000
1	12	BANDEJA INOX TAMANHO 30X40 CM	UND	26,0000
1	15	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA TAMANHOS VARIADOS	UND	35,0000
1	18	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 2,5 LT	UND	14,9000
1	19	CANECA DE ALUMINIO GROSSO COM ALÇA REFORÇADA 5 LT	UND	30,0000
1	23	CESTO PARA LIXO DE BANHEIRO MATERIAL PLASTICO VAZADO	UND	2,5000
1	25	CESTO PARA LIXO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM TAMPAS CAPACID	UND	22,0000
1	28	COADOR DE CAFÉ PERMANENTE EM TECIDO	UND	5,9000
1	29	COLHER PARA SERVIR ARROZ INOX RESISTENTE	UND	6,0000
1	32	COLHER SOBREMESA PLASTICA DESCARTAVEL 50 UND	PCT	3,4000
1	34	CONCHA DE ALUMINIO MEDIA 30 CM REFORÇADA	UND	11,0000
1	35	COPO DE VIDRO AMERICANO 180 ML	UND	1,6700
1	40	CORDA DE VARAL DE NYLON 10 METROS	MT	2,4000
1	42	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX COM 30 CM DE DIAMETRO	UND	28,8000
1	48	FACA DE MESA EM INOX ( COM SERRA) SEM CABO PLASTICO	UND	2,2400
1	49	FACA PARA CORTAR PÃO GRANDE SERRILHADA	UND	10,0000
1	51	FRIGIDEIRA DE NALUMINIO GROSSO 20 CM DE DIAMETRO	UND	14,5000
1	53	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL COM 50 UND	PCT	3,3000
1	64	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO	UND	2,4000
1	72	PEGADOR DE MACARRÃO DE INOX	UND	12,0000
1	83	TAPETE PLASTICO PARA BANHEIRO	UND	5,5000
1	85	TOALHA DE BANHO 1ª QUALIDADE FELPUDA, COR BRANCA	UND	15,0000
1	88	TOALHA DE ROSTO 1ª QUALIDADE FELPUDA	UND	9,0000
1	105	Caixa Organizadora Plástico Incolor com tampa. Material plástico polipropi	UND	35,0000
1	119	Cumbuca Plástica Infantil Merenda Escolar Material Polipropileno de prime	UND	2,5500
1	120	Prato Fundo Plástico Infantil Merenda Escolar. Material Polipropileno de p	UND	2,3000
1	121	Tigela Plástica Infantil Merenda Escolar Material Polipropileno de primeira	UND	3,7000
1	122	Caneca Plástica Merenda Escolar 300ml. Feito em plástico polipropileno gr	UND	3,5000
1	124	Copo Aço Inox. Copo em aço inox com virola, capacidade 300ml. Medidas:	UND	3,5000
1	125	Colher Plástica Infantil Merenda Escolar Material Polipropileno de primeira	UND	1,2000

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 69/2016 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSILIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES		
<b>Expedição:</b> 25/05/2016	<b>Homologação:</b> 15/06/2016	<b>Situação:</b> Concluída

1	126	Garfo Plástico Infantil Merenda Escolar Material Polipropileno de primeira	UND	1,2000
1	131	Colher de Sobremesa Aço Inox Colher de sobremesa em aço inox, cabo em	UND	1,8000
1	132	Garfo de Mesa Aço Inox Cabo em polipropileno com excelente qualidade. E	UND	1,8000
1	133	Faca de Mesa em Aço Inox Prisma - Di Solle Faca de mesa em aço inox e ca	UND	1,8000

<b>Fornecedor:</b>		TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	4	AVENTAL DE PANO	UND	12,0000
1	5	AVENTAL EM TECIDO IMPERMEAVEL GROSSO	UND	11,0000
1	6	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA 15 LT	UND	16,9000
1	8	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA 5 LT	UND	5,0000
1	13	Botijão térmico com Tripé Retrátil. Material de isolamento com espuma de	UND	197,0000
1	14	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO TAMANHOS VARIADOS	UND	5,0000
1	24	CESTO PARA LIXO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACID	UND	29,0000
1	27	CHALEIRA DE ALUMINIO GROSSO 5 LT	UND	63,0000
1	33	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE 45 CM REFORÇADA	UND	13,9400
1	39	COPO PLASTICO COM TAMPA E ORIFICIO	UND	4,1000
1	43	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO MEDIA 30 CM REFORÇADA	UND	13,0900
1	45	ESPRESSADOR DE ALHO GD	UND	7,3000
1	46	ESPRESSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO	UND	19,0000
1	47	FACA DE COZINHA 8 POLEGADAS	UND	14,0000
1	56	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UND	33,9000
1	57	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22	PCT	3,8000
1	58	JARRA DE VIDRO 2L	UND	11,7000
1	59	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 2 LTS	UND	6,2700
1	60	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 4 L	UND	9,4000
1	63	PÁ PARA LIXO DE PLATICO TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO EM MA	UND	3,5800
1	71	PANO DE PRATO -1ª QUALIDADE 45X85 CM	UND	3,5500
1	73	PENEIRA E PLASTICOS GRANDE COM CABO	UND	7,6400
1	74	PINO DE PANELA DE PRESSÃO	UND	3,5000
1	76	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	6,7000
1	84	TOALHA DE BANHO 1ªQUALIDADE, FELPUDA COLORIDA	UND	14,9000
1	90	VASILHA PLASTICA CILINDRICA 2 L C/ TAMPA P/ MANTIMENTO	UND	7,2000
1	91	VASILHA PLASTICA CILIONDRICA 4 L C/ TAMPA P/ MANTIMENTO	UND	8,7900
1	92	VASILHA PLASTICA CILINDRICA 6 L C/ TAMPA P/ MANTIMENTO	UND	10,4000
1	93	VASILHA PLASTICA RETANGULAR 2L C/ TAMPA	UND	6,8500
1	94	VASILHA PLASTICA RETANGULAR 4L C/ TAMPA	UND	7,8500

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 69/2016 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES		
<b>Expedição:</b> 25/05/2016	<b>Homologação:</b> 15/06/2016	<b>Situação:</b> Concluída

1	95	VASILHA PLASTICA RETANGULAR 6L C/ TAMPA	UND	10,4500
1	96	XICARA PARA CAFE COM PIRES	UND	8,4000
1	97	XICARA PARA CAFE SEM PIRES	UND	5,3000
1	98	XICARA DE CHÁ COM PIRES	UND	10,5000
1	99	XICARA DE CHÁ SEM PIRES	UND	8,1000

<b>Fornecedor:</b>	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME
--------------------	--

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	ABRIDOR DE LATA	UND	2,4800
1	2	ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR Nº 4	UND	30,0000
1	16	CALDEIRÃO EM ALUMINIO GROSSO COM TAMPA E ALÇA 30 CM DE DIAMETRO	UND	118,0000
1	17	CALDEIRÃO EM ALUMINIO GROSSO COM TAMPA E ALÇA 45 CM DE DIAMETRO	UND	224,0000
1	21	CANUDO PARA REFRIGERANTE GROSSO COM PONTA DOBRAVEL 100 UNID	PCT	4,3500
1	22	CANUDO PARA REFRIGERANTE GROSSO COM 100	PCT	5,3500
1	30	COLHER DE PAU TAMANHO 30 CM	UND	6,0000
1	31	COLHER DE POLIETILENO BRANCA COM 38 CM	UND	9,4000
1	41	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX GRANDE	UND	31,5000
1	55	GARRAFA TERMICA 01L, PLASTICA C/ ALÇA E BICO	UND	122,9000
1	62	LIQUIDIFICADOR	UND	104,9000
1	79	RALADOR DE VERDURA 4 LADOS EM INOX	UND	5,5200
1	80	SUPORE PARA FILTRO DE CAFÉ	UND	6,5000
1	104	Caixa Organizadora Plástico Incolor com tampa. Material plástico. Tamanh	UND	39,8500
1	110	Espátula em Silicone Grande Medida com o cabo: 27cm Medida do Silicone	UND	9,2000

<b>Fornecedor:</b>	STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA
--------------------	--------------------------------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	20	CANECA DE ALUMINIO GROSSO COM ALÇA REFORÇADA 1,5 LT	UND	11,6000
1	66	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GROSSA COM TAMPA 30 CM DE DIAMETRO	UND	95,0000
1	67	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, GROSSA COM TAMPA 45 CM DE DIAMETRO	UND	149,8400
1	68	PANELA DE ALUMINIO PEQUENA 20 CM DE DIAMETRO	UND	35,0000
1	69	PANELA DE PRESSÃO 20 L	UND	340,0000
1	70	Panela de Pressão, 7 Litros, Polida de Alumínio acima de 2 mm e Fechame	UND	204,0000
1	101	Caixa vazadas CN40L. Paredes internas lisas sem cantos vivos para não dan	UND	32,0000

<b>Fornecedor:</b>	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-EIRELI ME
--------------------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	26	CESTO PARA LIXO MATERIAL PLASTICO RESSITENTE COM TAMPA BASCULA	UND	57,0000

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 69/2016 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES		
<b>Expedição:</b> 25/05/2016	<b>Homologação:</b> 15/06/2016	<b>Situação:</b> Concluída

1	75	PRATO PLASTICO GROSSO FUNDO	UND	2,5300
1	81	SACO PLASTICO PICOTADO DE 3 KG 35 X50 CM	BOB	32,2600
1	82	SACO PLASTICO PICOTADO DE 5 KG 35X 50 CM	BOB	62,0000
1	100	Caixa Organizadora Plástico Incolor com tampa. Material plástico. Tamanh	UND	63,0000
1	118	Prato De Alumínio Escolar. Prato de alumínio reforçado. Dimensões: diâme	UND	4,2000
1	123	Caneca Aço Inox. Caneca em aço inox com virola, capacidade 300ml. Medi	UND	9,9900
1	127	Colher de Sobremesa Inox Aço inoxidável. Dimensões do Produto. Altura:	UND	1,8200
1	128	Colher de Mesa Inox Peso Líquido: 0,0256 kg. Peso Bruto: 0,0256 kg. Metr	UND	1,8200

Fornecedor:		ROSINEIA DE CASSIA R.VALENTE-ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	36	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100	PCT	1,7500
1	37	COPO PLASTICO DESCARTAVEL COM 180 ML C/ 100	PCT	2,6000
1	38	COPO PLASTICO DESCARTAVEL COM 300 ML- COM 100	PCT	3,7000
1	50	FLANELA PARA LIMPEZA 57X35 CM	UND	2,2500
1	65	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	3,0000
1	77	PRATO DESCARTAVEL REDONDO METALIZADO GRANDE	UND	4,7500
1	78	PRATO DESCARTAVEL RETANGULAR METALIZADO GRANDE	UND	4,8000
1	86	TOALHA DE MESA EM TECIDO REDONDA 1,80 DE DIAMETRO	UND	18,4000
1	87	TOALHA DE MESA EM TECIDO RETANGULAR 250X1,50 CM	UND	17,3000
1	89	TOUCA DESCARTAVEL PARA USO EM COZINHA MATEIAL NÃO PLASTICO C	PCT	8,6500
1	102	Caixa Organizadora Plástico Incolor com tampa. Material plástico. Tamanh	UND	55,1500
1	103	Caixa Organizadora Plástico Incolor com tampa. Material plástico. Tamanh	UND	44,3500
1	106	Avental Açougueiro. Tamanho: 100 cm X 64 cm. Material: napa branca de	UND	17,8500
1	107	Luva Térmica para cozinha. Luva de segurança para cozinha industrial em t	UND	9,8000
1	108	Luva de Punho Curto de Malha de Aço Anticorte. Descrição: Anéis em aço	UND	17,9000
1	114	Saco plástico de polipropileno 15x20, com 1000 unidades	UND	26,4500
1	115	Saco plástico de polipropileno 20x30, com 1000 unidades	UND	28,6000
1	116	Saco plástico transparente tipo celofane 15x20. Material PP brilhante, com	UND	27,7500
1	117	Saco plástico transparente tipo celofane 20x30. Material PP brilhante, com	UND	25,5000
1	129	Garfo de Mesa Inox Peso Líquido: 0,0219 kg. Peso Bruto: 0,0219 kg. Metr	UND	1,8000
1	130	Faca de Mesa em Aço Inox Aço inoxidável. Dimensões do Produto Altura: 1	UND	1,8000
1	136	Copo com Alça Baby O Copo Infantil com Alça 310. Produzido em material	UND	9,7000

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	Proposta Nr:	0118
Endereço:	Rua 2 de março, 460 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR	Data:	10/06/2016
Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2016 --- PROCESSO nº 069/2016	Revisão:	000

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Lote	Qtde	Unid	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26.	1	30	Conf Edital	Cesto para lixo, material plástico resistente, com tampa basculante, capacidade 100 litros	ARQPLAST	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
75.	1	500	Conf Edital	Prato plástico grosso fundo	KEHOME	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
81.	1	50	Conf Edital	Saco plástico picotado de 3 kg 35 x 50 cm c/ 500 und	PAVÃO	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
82.	1	50	Conf Edital	Saco plástico picotado de 5 kg 35 x 50 cm c/ 500 und	PAVÃO	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
100.	1	20	Conf Edital	Caixa Organizadora Plástico Incolor com tampa. Material plástico. Tamanho: altura 40cm; largura 44,5cm; profundidade 65cm. Formato retangular. Capacidade 72 litros.	ERCA PLAST	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
118.	1	1000	Conf Edital	Prato De Alumínio Escolar. Prato de alumínio reforçado. Dimensões: diâmetro: 22cm; diâmetro do fundo: 2,5 cm; altura 6cm.	KEHOME	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
123.	1	1000	Conf Edital	Caneca Aço Inox. Caneca em aço inox com virola, capacidade 300ml. Medidas: 08 x 08 cm. Excelente para merenda escolar, aço de ótima qualidade	KEHOME	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
127.	1	1000	Conf Edital	Colher de Sobremesa Inox - Aço inoxidável. Dimensões do Produto. Altura: 1,4 cm. Largura: 3,5 cm. Comprimento: 16 cm.	BRASINOX	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
128.	1	1000	Conf Edital	Colher de Mesa Inox Peso Líquido: 0,0256 kg. Peso Bruto: 0,0256 kg. Metragem: 0,000166 m³. Dimensões Embalagem (Compr. X Larg. X Alt.): 177x 39x 24 mm. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 177x 39x 24 mm. Espessura: 1,5 mm. Lâmina e cabo em aço inox.	BRASINOX	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 26.778,00</b>

Valor Total da Proposta:	(vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais)
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento:	30 (trinta) dias
Prazo de Entrega:	05 (cinco) dias

**WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME**  
 Representante Legal / Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial por hora/homem e Manutenção através de roçadas por hectares para as Secretarias do Município de Tomazina –PR.

A Prefeitura Municipal de Tomazina-Pr, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2016.

Abertura da Licitação: 14:00 horas do dia 08/07/2016.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino Antonio Vieira, 117 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min. e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: [comprastmz@hotmail.com](mailto:comprastmz@hotmail.com)

Tomazina, 27 de junho de 2016

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 91/2015**

Contratado: IRMAOS FURINI LTDA CNPJ: 78.693.355/0001-09

Pregão Presencial Nº: 22/2015

Objeto: Aquisição de Acessórios, Óleos e Filtros para a Frota de Veículos do Município de Tomazina.

Vigência: 31/12/2016

Tomazina, 27 de junho de 2016.

**GUILHERME CURY SALIBA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

Objeto: Aquisição de Móveis sob medida, execução e montagem dos mesmos, para a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Tomazina-Pr.

A Prefeitura Municipal de Tomazina-Pr, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2016.

Abertura da Licitação: 9:00 horas do dia 08/07/2016.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino Antonio Vieira, 117 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min. e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: [comprastmz@hotmail.com](mailto:comprastmz@hotmail.com).

Tomazina, 27 de junho de 2016

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**

**PREGÃO SRP 052/2016**

**EXTRATO DA ATA 066/2016**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME

VALOR: R\$ 26.778,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSILIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 42/2016**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA a empresa HELIO FUKUDA FERREIRA ME - CNPJ 13.936.447/0001-19 com o valor de R\$ 12.311,45 (doze mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Cambará, 27 de junho de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

**DECRETO Nº 2**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, E que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício de protocolo nº 012770, de 24/06/16, resolve:

Art.1º - Ficam DESIGNADAS as pessoas abaixo listadas para a COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC, de Santo Antônio da Platina, artigo 9º da Lei nº 49, de 16 de dezembro de 1997,

I – Presidência:

Presidente:

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

Adjunto:

JORGE CENDON GARRIDO – V

II – Diretoria de Operações:

Diretoria de Operações:

ADRIANA BERTOLETTI JULIANI

ORLANDO PIMENTEL – Secretária

Obras Públicas

Secretário:

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA

III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF

TRISTÃO BORBOREMA DE CA

ANTONIO CARLOS DE MORAE

MARCELO MARCOS DE ARAÚ

EDER SHIMEISK – Fórum

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO

Saúde

ESTELA GARCIA NOAL – Secre

ELIANI DE FÁTIMA SIMÕES –

Ambiente

IV – Conselho de Entidades não Governamentais

JORGE PEREIRA DOS SANTOS

FABIO PATRIAL – Rotary Clube

JOSÉ BARBOZA FILHO – Lions Clube

AIRTON DIAS DE OLIVEIRA – Lions Cl

GUERINO ZANETTI FILHO – Loj

CESAR MARTINS – Loja Maçon

V – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC:

ISRAEL JUNIOR DA SILVA – Se

RODRIGO AUGUSTO DE CARV

CLÁUDIO DOMINGUES – Repre

Art. 2º - Ficam Revogados os Decretos nº 59/16 e nº 60/16, em suas respectivas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

**PORTARIA Nº 2**

O senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício de protocolo nº 012770, de 24/06/16, resolve:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de julho de 2016 até 02 de agosto de 2016, ao servidor público municipal que menciona:

NOME

MARCELO GRANDISOLLI CURY

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sob pena de nulidade em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, aos 27 de junho de 2016.

**RENATO RODRIGUES FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Estado do Paraná**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Ref.: Ata de Registro de Preços nº 067/2016**  
**Pregão Presencial nº 052/2016**  
**Processo nº 069/2016**

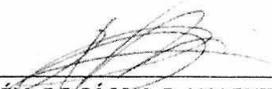
A empresa **ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME**, inscrita no sob CNPJ nº 20.469.115/0001-37 e Inscrição Estadual 302.020.145.118, com sede na cidade de Fartura-SP, à Rua Tiradentes, 164, Centro, representada pela sua representante legal, a **Sra. Rosinéia de Cássia Romano Valente**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Gerônimo de Andrade, 157, Centro, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 33.216.948-0 e do CPF nº 246.929.528-90, vem através deste, solicitar a **DESISTÊNCIA DO ITEM 108 - luva Térmica para cozinha, vendido no valor de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)**.

No edital a estimativa fornecida pela prefeitura foi de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Porém o valor da luva no mercado para nossa empresa comprar é de R\$ 337,84 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme documento em anexo, valor extremamente maior que a estimativa do edital. Por isso torna se impossível estar efetuando a entrega do mesmo.

Diante disso, pedimos encarecidamente para aceitar a **DESISTÊNCIA DESSE ITEM**, pois não podemos fornecer a luva nesse valor.

Nestes termos, pede e espera por deferimento.

Fartura-SP, 11 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME  
Rosinéia de Cássia R. Valente - Proprietária  
RG nº 33.216.948-0 / CPF nº 246.929.528-90

**20.469.115/0001-37**  
**ROSINEIA DE CASSIA R.**  
**VALENTE - ME**  
Rua Tiradentes, 156  
Centro • CEP 18870-000  
**FARTURA • SP**



**Produtos > LUVAS > Anti-Corte**  
**Luva Malha de Aço**



Código: 6257

Certificado de Aprovação: 6257

Luva confeccionada em aço inoxidável cromo-níquel, atende a alta resistência. Marca Niroflex, referência mundial em qualidade de luvas e aventais de aço. Malha especial de aço do mercado, 0,55mm. Excelente relação custo x benefício.

Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho.

Recomendado para: Cortes de facas. Atividades em frigoríficos.

**LUA DE MALHA DE AÇO DANNY PUNHO CURTO**

**R\$ 337,84**